

DECRETO Nº 072/2014

DATA: 06 de Outubro de 2014

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência e dá outras providencias.

O Prefeito em exercício do Município de São José das Palmeiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da tomada de medidas para efetivação da Política Nacional de Saúde Mental e de Enfrentamento à Violência,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência, no âmbito do município de São José das Palmeiras, vinculado à Secretaria de Saúde, com a finalidade de ser um espaço de discussão, articulação da rede de cuidados, acompanhando e propondo encaminhamentos e ações de prevenção na Saúde Mental e Enfrentamento a Violência competindo-lhe:

I – promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental e enfrentamento à violência;

II – analisar, discutir e propor políticas estratégicas e objetivos gerais na área de saúde mental e enfrentamento à violência;

III – incentivar a formação de laços sociais como promoção de saúde mental e enfrentamento à violência;

IV – estimular a pesquisa, ensino e a divulgação da saúde mental e assuntos afins;

V – despertar na comunidade o interesse pela saúde mental e enfrentamento à violência;

VI – manter intercambio permanente com outros Comitês e Instituições afins, para difundir a atuação deste Comitê na rede de cuidados;

VII – desenvolver ações integradas e de mobilização social relacionadas à saúde mental e enfrentamento à violência;

VIII – assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos referentes à saúde mental e enfrentamento à violência;

IX – investir nas potencialidades do ser humano;

Art. 2º O Comitê que trata desde Decreto será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades de Administração Pública e da sociedade civil do Município:

I - 10 representantes governamentais;

II - Dois representantes da Secretária de Estado da Educação;

III - Dois representantes do Conselho Tutelar;

IV - Dois representantes da Área de Segurança;

V - Quatro representantes da Sociedade Civil Organizada

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente por convocação de seu coordenador.

§ 2º Os membros do Comitê terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por indicação de seus representados.

§ 3º A participação do Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerado.

§ 4º Os membros do Comitê escolherão dentre seus pares o Coordenador;

§ 5º Os representantes do Comitê previstos nos incisos I, II e III serão indicados pelos seus respectivos órgãos e os dos incisos IV, e V por seus representados;

§ 6º As entidades, conselhos, associações, institutos, pastorais e demais representantes da sociedade civil organizada que desejem participar do Comitê deverão encaminhar solicitação para o Coordenador do Comitê.

§ 7º Os representantes do Comitê serão nomeados por portaria do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, em 06 de Outubro de 2014.

Nelton Brum
Prefeito Municipal

